



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 2568

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Editais de notificação .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Resoluções .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 2568

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 3.871, DE 11 DE MAIO DE 2026.

##### FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DO ANO DE 2026.

**MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e etc...

##### DECRETA:-

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as datas de vencimento de parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, das Taxas de Localização e Funcionamento, referentes ao exercício de 2026, na forma a seguir:

I. 1ª Parcela ou cota única: 15/05;

II. 2ª Parcela: 15/06;

III. 3ª Parcela: 15/07.

**Art. 2º.** As datas de vencimento das parcelas referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 2026, ficam estabelecidas da seguinte forma:

I. Setores 1 e 2: cota única e primeira 13/07, demais 13/08, 15/09, 15/10 e 15/11;

II. Setores 3 e 4: cota única e primeira 14/07, demais 14/08, 14/09, 14/10 e 14/11;

III. Setores 5 e 6: cota única e primeira 15/07, demais 15/08, 15/09, 15/10 e 15/11;

IV. Setores 7 e 8: cota única e primeira 16/07, demais 16/08, 16/09, 16/10 e 16/11;

V. Setores 9 e 10: cota única e primeira 17/07, demais 17/08, 17/09, 17/10 e 17/11;

VI. Setor 11: cota única e primeira 20/07, demais 20/08, 20/09, 20/10 e 20/11.

**Art. 3º.** Os valores do IPTU e das taxas agregadas, referente ao exercício de 2026, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até a data fixada para o vencimento em cota única.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 319 da Lei Complementar 01/1997, fica o IPTU reajustado em 4,18% (quatro, oitenta e quatro por cento) em conformidade com o Percentual do INPC - IBGE, acumulado no período de dezembro 2024 a novembro de 2025.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de maio de 2026.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
Secretário Municipal de Administração

### Portarias

#### PORTARIA Nº 091 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

##### RESOLVE:

**Art. 1º. CONTRATAR**, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Processo Seletivo 001/2025, para preenchimento de cargo público de caráter temporário de **Agente de Controle Sanitário II**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Lei Complementar 03/2023, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRÍCULA
JULIA DA SILVA MOREIRA	***303148**	011218

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de maio de 2026.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
Secretário Municipal de Administração

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 07/05/2026 Valor: R\$ 24.486,92

Data de reconhecimento do crédito: 07/05/2026

Programa: Limite Financiero MAC - Ambulatorial e Hospitalar

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 08/05/2026 Valor: R\$ 500,00

Data de reconhecimento do crédito: 08/05/2026

Programa: Limite Financiero MAC - Ambulatorial e Hospitalar

Concessor: Ministério da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 2568

Página 3 de 4

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 12/05/2026 Valor: R\$ 79.881,00  
Data de reconhecimento do crédito: 12/05/2026  
Programa: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

Concessor: Ministério Desenv. Social Combate Fome  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 12/05/2026 Valor: R\$ 4.998,72  
Data de reconhecimento do crédito: 12/05/2026  
Programa: FNAS - Programa IGD Bolsa

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 2568

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO Nº. 03/2026

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019, QUE DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

**RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO**, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 01/2019, com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, quando se tratar de evento promovido em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, será permitida a comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas, desde que a totalidade da receita líquida auferida seja destinada ao Fundo Social de Solidariedade do Município.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de José Bonifácio “FELIPE CARUSI”, 12 de maio de 2026.

**Rafael Claudemiro Nizato**  
Presidente

PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, em 12 de maio de 2026, e no Diário Oficial do Município.

**Paulo Sérgio Nunes**  
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP  
[www.camarajosebonifacio.sp.gov.br](http://www.camarajosebonifacio.sp.gov.br) - [secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br)